



EDITAL Nº 08/2025 DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA – MESTRADO

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Geologia** do Departamento de Geologia do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará FAZ SABER que estarão abertas no período de **04 a 18 de dezembro de 2025**, inscrições ao processo seletivo do **Programa de Pós-Graduação em Geologia**, em nível de **Mestrado**, para o preenchimento de **18 (dezoito) vagas** para o semestre letivo 2026.1.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Geologia informa aos interessados que este edital é regido pela Resolução Nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013 e que pode ser consultada em http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf.

1. PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever para o para o **nível de Mestrado** os portadores de **Diploma de Graduação em Geologia** ou em **áreas afins e/ou correlatas**, com **documento equivalente**.

2. LINHAS DE PESQUISA e VAGAS

O Programa de Pós-Graduação em Geologia é **credenciado e recomendado** pela CAPES, com **nota 4** e possui uma única área de concentração em Geologia, que envolve três linhas de pesquisa: Geodinâmica e Recursos Minerais; Geologia Ambiental e Recursos Hídricos; e Geologia Sedimentar e Paleontologia.

O presente edital disponibiliza **18 (dezoito) vagas** para o Processo seletivo 2026.1, das quais **03 (três) vagas** destinadas **exclusivamente à servidores** da UFC, (TAEs ou docentes) e as 15 demais vagas, distribuídas como a seguir:

- i. Seis (06) vagas para a linha de pesquisa em Geodinâmica e Recursos Minerais, sendo 4 (quatro) em ampla concorrência e 02 (duas) para ações afirmativas;
- ii. Três (03) vagas para a linha de pesquisa em Geologia Ambiental e Recursos Hídricos, sendo 2 (duas) em ampla concorrência e 01 (uma) para ações afirmativas;
- iii. Seis (06) vagas para a linha de pesquisa em Geologia Sedimentar e Paleontologia sendo 4 (quatro) em ampla concorrência e 02 (duas) para ações afirmativas.

2.1 Das ações afirmativas

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Este edital prevê **05 (cinco) vagas para ações afirmativas**, conforme descrição anterior. As candidaturas para as vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) que se identifique(m) como candidato à vaga de ações afirmativas, devem consultar a Resolução Nº 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, disponível em <https://www.ufc.br/a-universidade/documentos-oficiais/17552-resolucoes-do-conselho-de-ensino-pesquisa-e-extensao-cepe-2023> a fim de verificar se cumprem os requisitos necessários e, em caso positivo, anexar a documentação pertinente conforme prevê o Artigo 2 da citada resolução.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

Os candidatos cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou pessoa com deficiência) e o resultado final será



divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas (vagas para ampla concorrência, vagas para ações afirmativas e vagas para servidores da UFC).

O Programa de Pós-graduação em Geologia **não tem compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro**. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas considerando-se os critérios definidos pela IN 01/CPPG/CEPE de 2023, disponível em <https://prppg.ufc.br/pt/prppg-acumulo-de-bolsas-capes-instrucao-normativa/>.

2.2 Da reserva de vaga(s) para servidores(as) da UFC:

Em conformidade com a Portaria no 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de **03 (três) vagas** destinadas exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's), independente da linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Geologia e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo IV), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida. Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), **não haverá remanejamento** para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

2.3 Atendimento especial

O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial
- anexar, obrigatoriamente o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM,.

Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas



definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

Os (As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas de **04 a 18 de dezembro de 2025** e deverão ser realizadas exclusivamente online pelo site: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (processos seletivos *stricto sensu*).

O candidato inscrever-se-á somente para vagas disponíveis indicadas por linhas de pesquisa, conforme disposto no **item 3** deste edital.

O processo de inscrição consistirá de duas etapas:

- A) Preenchimento online do formulário de inscrição e da submissão eletrônica de **arquivo único (em formato PDF) anexado ao Sistema SIGAA no ato da inscrição online, através do botão “selecionar arquivo”**. O cadastro no sistema SIGAA de candidatos(as) brasileiros(as) **deverá ser feito com o número do CPF**. O uso do passaporte ao invés de CPF é **restrito aos candidatos estrangeiros** que não possuam CPF no momento da inscrição. O arquivo não deverá ultrapassar 15MB. Este arquivo deverá conter os



documentos escaneados, listados a seguir, sem necessidade de qualquer tipo de autenticação, porém legíveis e sem rasuras.

Documentos que devem compor o arquivo único (PDF):

1. Requerimento de inscrição complementar devidamente preenchido (Anexo I);
2. Cópia (legível e sem rasuras) do RG e CPF ou documento que contenha essas informações p.ex. CNH;
3. Cópia (legível e sem rasuras) do diploma **ou** do comprovante de que esteja cursando o último período do curso de graduação. Nesta situação, caso o candidato seja aprovado deverá apresentar documento que ateste a conclusão do respectivo curso de graduação no ato da matrícula;
4. Cópia (legível e sem rasuras) do histórico escolar de curso graduação em Geologia ou em áreas afins;
5. A ficha de pontuação (Anexo II) deverá ser preenchida pelo candidato com a pontuação estimada pelo próprio em cada critério, com sua a nota total, bem como sua assinatura;
6. *Curriculum vitae*, na plataforma Lattes do CNPq (<http://www.lattes.cnpq.br/>), devidamente **acompanhado da documentação comprobatória**.
7. Candidato(a) à vaga em [ações afirmativas](#) deve incluir o documento comprobatório, conforme o Artigo 2 da Resolução Nº 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 citada anteriormente (Anexo III).

B) Envio da Proposta de Projeto de Desenvolvimento de Dissertação, identificada somente com o número gerado pelo sistema no momento da inscrição *online*, sem nome do candidato, nem no texto, nem no arquivo, deverá ser enviada para o e-mail geolpos@yahoo.com, respeitados os prazos constantes deste edital. Segundo o artigo XV da Resolução Nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013, o candidato que porventura, assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação no projeto apresentado será desclassificado do processo seletivo.

A proposta de Projeto deverá seguir o seguinte roteiro:

1. Número de inscrição gerado pelo SIGAA;
2. Linha de pesquisa;
3. Título;
4. Introdução: importância do tema a ser estudado e a fundamentação teórica;
5. Objetivos: geral e específicos;
6. Material e Métodos: listagem do material e dos procedimentos e metodologias que serão adotados para alcançar os objetivos propostos;
7. Resultados esperados;
8. Exequibilidade: viabilidade técnica e financeira para a execução da proposta. Toda e qualquer citação de fonte de financiamento implicará em anexar uma declaração comprobatória de compromisso da fonte citada;
9. Cronograma: considerando um tempo máximo de 24 meses, incluindo o tempo para a obtenção dos créditos, pesquisa e elaboração da dissertação;
10. Bibliografia: listar somente aquelas relativas ao objeto da pesquisa.

Na proposta de dissertação **NÃO** deve constar a indicação ou menção ao longo do texto, de orientador ou orientadores prováveis.

O aceite da inscrição do candidato está condicionado ao cumprimento integral de todas as exigências constantes deste Edital, em conformidade com os prazos estipulados em cada uma das fases. Não será permitida a juntada de quaisquer documentos após o término período de inscrições.

O resultado final do processo de inscrição será divulgado no site do PPGG (<http://www.ppgelogia.ufc.br>), conforme as datas previstas no item 5 deste Edital, bem como via e-



mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo (SIGAA).

Todos e quaisquer documentos e/ou ofícios que necessitem ser encaminhados à Comissão de Seleção, ao longo do processo seletivo, deverão ser **encaminhados ao e-mail da Coordenação até as 17 horas do dia referente ao período recursal** (horário de Fortaleza/CE).

Os candidatos com necessidades especiais poderão assinalar no Requerimento de Inscrição (Anexo I) a solicitação de condições especiais necessárias à realização do processo seletivo, mediante comprovação médica.

Contatos e maiores informações podem ser obtidas pelos fones: (85) 3366-9163 ou e-mail: cynthia.duarte@ufc.br.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo dos (as) candidatos (as) será realizado por uma Comissão de Seleção, composta por **3 (três) professores** indicados pelo Colegiado do Programa, cuja composição será divulgada em até 48 horas antes do início do processo seletivo, no site www.ppggeologia.ufc.br e afixada na Secretaria do Programa para conhecimento dos candidatos, atendendo ao parágrafo VII da Resolução Nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013, e respeitando o calendário do item 5 deste edital. No decorrer deste mesmo período, serão recebidas eventuais impugnações à composição da comissão.

Conforme o inciso VIII deverá ser firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, a declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

O processo seletivo constará de três (03) etapas, a saber: (i) análise da proposta de projeto de dissertação, (ii) arguição oral sobre a proposta de projeto de dissertação e (iii) análise do currículum vitae, conforme descritas a seguir:

4.1. Etapa I

Constará da **avaliação da Proposta de Projeto de Dissertação**.

A avaliação da proposta do projeto de dissertação tem caráter **eliminatório**, com nota mínima **6,0 (seis)** de um total de 10,0 (dez) para aprovação.

As Propostas de **Projeto de Dissertação** serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a) Adequação a uma linha de pesquisa do programa (1,0 ponto);
- b) Originalidade e exequibilidade (3,0 pontos);
- c) Clareza na definição do objeto de investigação (1,0 ponto);
- d) Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos (2,0 pontos);
- e) Atualização e abrangência da bibliografia (1,0 ponto);
- f) Coerência na exposição dos temas propostos (1,0 ponto);
- g) Clareza e correção da linguagem (1,0 ponto).

Os membros da Comissão de Seleção farão a avaliação dos projetos sem tomar conhecimento do nome do candidato. Para tal, cada proposta receberá uma numeração distinta, sem identificação do candidato.

A nota referente à avaliação da **Proposta de Dissertação** será a média aritmética simples das notas resultantes da avaliação de cada um dos membros da Comissão de Seleção. Os resultados serão divulgados site www.ppggeologia.ufc.br conforme calendário do item 5.



4.2. Etapa II

Corresponderá a uma arguição oral sobre a Proposta de Projeto de Dissertação, **abrangendo os aspectos** (a, b, c, d, e, f, g) **explicitados no item 4.1** deste edital, mantendo a mesma pontuação referenciada naquele item.

A etapa de arguição será realizada a partir das 9:00 do dia **20 de janeiro de 2026** às no **Bloco 912 do Departamento de Geologia**, em pelo número de inscrição do candidato dentre os aprovados nas etapas anteriores, podendo se estender para o **dia 21 de janeiro**, em função do número de candidatos e da disponibilidade da banca.

Aos candidatos de fora de Fortaleza/CE, que manifestarem formalmente e por escrito, será facultada a possibilidade da realização da arguição por vídeo conferência. A sequência das arguições por vídeo conferência será definida após a finalização das Etapas I e II e será posterior à realização da Etapa III presencial. Os candidatos serão informados via e-mail.

A qualidade da conexão de internet do candidato, para que a arguição possa ser feita pelos professores, é de sua inteira responsabilidade. Cabe colocar que, em caso de perda de sinal de internet ou energia por parte da UFC a arguição será remarcada.

Todas as arguições serão gravadas ou filmadas, atendendo ao parágrafo XX da Resolução Nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013.

A nota dessa etapa será a média aritmética simples das notas resultantes da avaliação de cada um dos membros da Comissão de Seleção.

Data e hora da divulgação do resultado estão condicionadas ao final do processo de arguição de candidatos, com previsão máxima para dia **21 de janeiro** até às **18 horas**, no sítio institucional www.ppggeologia.ufc.br.

Nesta etapa **eliminatória**, os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a **6,0 (seis)** de um total de 10,0 (dez) poderão **dar seguimento ao processo de avaliação**. Os resultados serão divulgados site www.ppggeologia.ufc.br conforme calendário do item 5.

4.3. Etapa III

Constará da **análise do Currículo Vitae** e tem caráter **classificatório**.

A **Análise do Currículum Vitae** será efetuada segundo os critérios apresentados no formulário de qualificação do candidato, **Anexo II** deste edital. O Candidato (a) deverá preencher o formulário de Avaliação do Currículo e anexa-lo no ato de inscrição, juntamente com todos os documentos descritos no item 3.A. Para fins de análise do *Currículum vitae* somente serão consideradas informações que contenham documentação comprobatória. A documentação comprobatória das atividades pontuadas pelo candidato deve estar anexada ao documento PDF enviado no momento da inscrição, em cópias digitais legíveis e sem rasuras. A pontuação estimada pelo candidato apresentada no formulário do Anexo II será revisada pela Comissão de Avaliação, com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato. **Dados do currículo que não forem devidamente comprovados, não serão pontuados.**

O cálculo da **Análise do Currículum Vitae** constará da média aritmética entre a nota do *Curriculum vitae* normalizado e o **IRA** (índice de rendimento acadêmico individual) ou índice correlato, calculado com base nos critérios adotados pela UFC. Caso o histórico escolar de graduação do candidato não especifique explicitamente um índice de rendimento acadêmico, o **IRA** será computado como a média das notas das disciplinas de seu histórico escolar, calculado pela banca.



A nota dos currículos dos candidatos será normalizada entre os concorrentes. O melhor currículo terá a pontuação convertida para a nota 10,0 (dez) e os demais serão normalizados proporcionalmente a este.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data/Período
Inscrições online	04 a 18/12/2025
Homologação de candidaturas	19/12/2025
Recebimento de Recursos	22 e 23/12/2025
Divulgação da Análise dos Recursos	Até 05/01/2026
Etapa I: Avaliação da Proposta de Projeto de Dissertação	Até 14/01/2026
Recebimento de Recursos	15 e 16/01/2026
Divulgação da Análise dos Recursos	19/01/2026
Etapa II: Arguição sobre a Proposta de Projeto de Dissertação	20 e 21/01/2026
Recebimento de Recursos	22 e 23/01/2026
Divulgação da Análise dos Recursos	26/01/2026
Etapa III: Análise do Curriculum Vitae	Até 29/01/2026
Resultado da Etapa III	30/01/2026 até às 17h
Resultado Final	02/02/2026 até às 17h
Recebimento de Recursos	Até 09/02/2026
Divulgação da Análise dos Recursos	13/02/2026
Período de matrícula	25 e 26/02/2026

6. RESULTADO FINAL E LISTA DOS CLASSIFICADOS

A nota final de cada candidato (a) ao nível de Mestrado será a média aritmética das notas obtidas nas Etapas I, II e III desse edital, sendo necessária nota final maior ou igual a 6,0 para aprovação no certame.

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **02 de fevereiro de 2026**, por ordem de notas dos aprovados, no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e no sítio institucional www.ppggeologia.ufc.br/.

As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos até o preenchimento do total das vagas.

A divulgação do resultado final será feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por linha de pesquisa, conforme o quadro de vagas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”, conforme versa o inciso XXVI da resolução Nº 14/CEPE de 16 de outubro de 2013.

Quando não houver preenchimento de vagas de alguma linha de pesquisa, os candidatos “aprovados, mas não classificados” poderão ser remanejados para uma outra linha de pesquisa respeitando a nota final, o total de vagas ofertadas e o resultado da apreciação supracitada no Colegiado do PPGG.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste edital;
- b) assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação na proposta de projeto de dissertação;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização de qualquer etapa do processo seletivo;
- d) caso seja identificado plágio do projeto de pesquisa;



- e) não comparecer a etapa de arguição ou se apresentar após o horário de início estabelecido;
- f) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

O candidato aprovado com formação em áreas afins e/ou correlatas, não geólogo, deverá cursar **obrigatoriamente disciplina de nívelamento**.

Os candidatos terão até às **17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026** (05 dias úteis) para **recorrer do resultado final**. A petição deverá ser feita em formato de ofício dirigido ao presidente da comissão de seleção, sendo enviada para o e-mail da Coordenação **geolpos@yahoo.com** (até às 17 horas BR). A decisão relativa à petição, juntamente com a petição original, será enviada ao e-mail do autor da petição o dia **13 de fevereiro de 2026**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes cabíveis e ser interposto formalmente em razão de legalidade e de mérito, quanto aos resultados parciais e final publicado, sem limitação de quantitativo, podendo ser realizado por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Durante o período de recurso, parcial ou final, o candidato tem direito de vistas dos conceitos/notas de todas as avaliações realizadas sobre sua candidatura e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado através de um requerimento escrito pelo candidato, solicitando cópia dos documentos enumerados que deverão ser disponibilizados pela Secretaria do Programa, mediante recibo.

Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do certame sejam divulgados na Internet, páginas do Programa e da PRPPG, bem como por quaisquer meios que se fizerem necessários.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geologia informa que **NÃO ASSEGURA** a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados, assim como **NÃO GARANTE** obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas.

As notas serão consideradas até a 2^a casa decimal, arredondando-se para o seguinte número maior se o algarismo da 3^a casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

Em caso de empate, serão consideradas como critério de desempate, as notas obtidas em cada um dos itens avaliados, conforme a sequência: 1º *Curriculum Vitae* (item 4.2); 2º nota da arguição do projeto de dissertação (item 4.3).

Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Cynthia Romariz Duarte
Coordenadora do PPGG



ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 08/2025

NÍVEL: MESTRADO

Eu, _____, graduado (a) em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de MESTRADO do Programa de Pós-graduação em Geologia da UFC, na linha de pesquisa _____.

Candidato (a) em vaga em ações afirmativas: () Sim () Não

Candidato (a) a vaga exclusiva para servidores UFC: () Sim () Não

CPF: _____ RG: _____

Nascido (a) em ____/____/____ Natural de _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço atual: _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ DDD _____ Celular _____ E-mail: _____

Graduado(a) em _____ Ano _____ Instituição _____

Cidade _____ Estado _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso: _____

Nível _____ Instituição: _____

Ano de Conclusão _____ País _____ Cidade: _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso: _____

Nível _____ Instituição: _____

Ano de Conclusão _____ País _____ Cidade: _____

Vínculo empregatício em Instituição de Ensino: () Sim () Não Função: _____

Instituição: _____

Vínculo Empregatício () Sim () Não Função: _____

Local: _____

Disponibilidade para realização do curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o curso e, caso mantenha vínculo empregatício, anexar declaração de disponibilidade _____.

Em caso de aprovação, você:

() Faria o curso somente se houver bolsa de estudos

() Faria o curso, ainda que não haja bolsa de estudos

() Não necessita bolsa de estudos

Você necessita de condições especiais para realizar o exame de seleção: () Sim () Não

Especificar e anexar comprovantes: _____

Pretende realizar a arguição por vídeo conferência? () Sim () Não

Nestes Termos, pede deferimento

Fortaleza, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II - ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – Mestrado
Programa de Pós-graduação em Geologia – EDITAL 08/2025

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Instruções:

- ✓ O candidato deve preencher a coluna “Pontuação do candidato”. Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.
- ✓ Para os itens de artigos da Produção científica, o candidato deve consultar o webqualis na Plataforma Sucupira no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>; Evento de Classificação: Qualis 2017-2020; colocar o ISSN ou título do periódico; e consultar para identificar a classificação do referido periódico.

Itens de avaliação	Pontos	Pontuação candidato	Pontuação da comissão
IRA individual*			
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 3,0 pontos		
Curso de Especialização na área (carga horária mínima de 360 h)	1,0/curso		
Bolsa de iniciação científica, tecnológica, PET, monitoria, extensão, apoio técnico e aperfeiçoamento	0,1/mês de bolsa		
Bolsa de iniciação acadêmica, de apoio administrativo (bolsas com caráter social)	0,05/mês de bolsa		
Participação em Projeto de Pesquisa (registrado e com comprovação)	0,2 por ano completo de participação (máx. 1,0)		
Estágio Supervisionado em área de Geologia e/ou Geociências (exceto estágio obrigatório)	0,5 por ano completo de exercício		
Subtotal	(máximo 3,0)		
2. Atividades profissionais (de janeiro/2021 até as inscrições)	Até 2,0 pontos		
Atividade docente (nível universitário na área)	0,8 por ano completo de exercício		
Atividade profissional na área de Geologia e/ou Geociências	0,8 por ano completo de exercício		
Subtotal	(máximo 2,0)		
3. Produção Científica (de janeiro/2021 até as inscrições)	Até 5,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências A1	2,5 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências A2	2,2 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências A3	2,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências A4	1,8 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências B1	1,5 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências B2	1,0 por artigo		



Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências B3	0,75 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Geociências B4	0,5 por artigo		
Livro publicado com ISBN**	1,0 por livro		
Capítulo de livro com ISBN**	0,5 por capítulo		
Trabalho completo ou resumo estendido publicado em anais de evento no exterior ou internacional itinerante no Brasil (evento realizado em diferentes países e que tenha ocorrido no Brasil)	0,5 pontos (máximo 1,5 pontos)		
Resumo publicado em anais de evento no exterior ou internacional itinerante no Brasil (evento realizado em diferentes países e que tenha ocorrido no Brasil)	0,3 pontos (máximo 1,2 pontos)		
Trabalho completo ou resumo estendido publicado em anais de evento nacional no Brasil	0,3 pontos (máximo 1,5 pontos)		
Resumo publicado em anais de evento no Brasil	0,1 pontos (máx. 0,5 pontos)		
Resumo de trabalho apresentado em Encontros Universitários	0,05 pontos (máx. 0,2 pontos)		
Subtotal	(máximo 5,0)		
Total Final	(máximo 10,0)		

*IRA (índice de rendimento acadêmico individual) ou índice correlato para egressos de outras instituições, **calculado com base nos critérios adotados pela UFC**.

** Somente serão pontuados itens de caráter técnico-científico.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso exclusivo da Comissão

<i>IRA Candidato (Ic)</i>	
<i>Nota Currículo Candidato</i>	
<i>Nota final*** Nf = (Ic+Cc)/2</i>	

***Média aritmética entre currículo e IRA

Presidente da Comissão de Avaliação



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, declaro para o fim específico
de atender ao Edital nº 04/2024 – Programa de Pós-Graduação em Geologia que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas